



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 073/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA.

ASSUNTO: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPERI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”

Apresentado em 09 de outubro de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 18 de outubro de 2007

Extraído o autógrafo em 22 de outubro de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 22 de outubro de 2007, pelo ofício n.º 130/2007.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 26 de Dezembro de 2007 no Dof.

lei nº: 1.153/2007

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI N.º DE DE DE 2007.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Japeri para o Exercício Financeiro de 2008”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o **ORÇAMENTO** do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em **R\$ 82.534.384,91** (oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e noventa e um centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 83.754.959,10
Receitas Tributárias	R\$ 4.031.220,76
Receitas de Contribuições	R\$ 2.141.995,73
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.051.847,30
Receitas de Serviços	R\$ 1.000,00

Transferências Correntes	R\$ 74.371.765,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.157.129,41
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 3.115.486,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 86.870.445,60
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 4.336.060,69
TOTAL GERAL	R\$ 82.534.384,91

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.794.823,83
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.794.823,83
PREVI-JAPERI	R\$ 5.847.486,50
02 - PREVI-JAPERI	R\$ 5.847.486,50
PODER EXECUTIVO	R\$ 68.022.563,40
03 - SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 3.010.300,00
04 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.725.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.759.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 17.448.935,57
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 25.377.121,83
08 - SEC..MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.053.500,00
09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 540.100,00
10 - SEC.MUN.DEPLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	R\$ 815.003,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 487.003,00

12 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 558.100,00
13 – CONTROLADORIA GERAL	R\$ 274.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 490.200,00
15 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 3.483.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.079.167,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 790.343,85
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 82.534.384,91

Artigo 4º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I – Atender à insuficiência nas dotações, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II – Atender a programas de programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

III – Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV – Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

Artigo 5º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Artigo 7º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a alterar a codificação da DESPESA segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 9º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a alterar a codificação da Natureza da RECEITA, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 10º - O **PODER EXECUTIVO**, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 11º - A Reserva de Contingência, contida em Lei Municipal Específica, que recepcionou os dispostos legais da matéria contida na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, no percentual de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida.

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha sido efetivado até o dia 15/11/2008, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 13º - A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 2008, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Outubro de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Gabinete do Prefeito

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 28 / 09 / 2007
Nº 073 LIVº 01 FLº 0

PROJETO DE LEI N.º DE DE DE 2007.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Japeri para o Exercício Financeiro de 2008”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido o **ORÇAMENTO** do Município de Japeri, para o exercício Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em **R\$ 82.534.384,91** (oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e noventa e um centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 83.754.959,10
Receitas Tributárias	R\$ 4.031.220,76
Receitas de Contribuições	R\$ 2.141.995,73
Receitas Patrimoniais	R\$ 2.051.847,30
Receitas de Serviços	R\$ 1.000,00

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 09 / 10 / 2007
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
Advogado - OAB RJ 118.910/7

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 16 / 10 / 2007
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
Advogado - OAB RJ 118.910/7
APPROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 18 / 10 / 2007
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
Advogado - OAB RJ 118.910/7
APPROVADO

Transferências Correntes	R\$ 74.371.765,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.157.129,41
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 3.115.486,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$ 86.870.445,60
TOTAL DE DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 4.336.060,69
TOTAL GERAL	R\$ 82.534.384,91

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.794.823,83
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.794.823,83
PREVI-JAPERI	R\$ 5.847.486,50
02 – PREVI-JAPERI	R\$ 5.847.486,50
PODER EXECUTIVO	R\$ 68.022.563,40
03 – SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 3.010.300,00
04 – SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.725.500,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.759.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 17.448.935,57
07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 25.377.121,83
08 – SEC..MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.053.500,00
09 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 540.100,00
10 – SEC.MUN.DEPLANEJAMENTO E DESENV.ECONÔMICO	R\$ 815.003,00
11 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$ 487.003,00

12 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 558.100,00
13 – CONTROLADORIA GERAL	R\$ 274.000,00
14 – SEC. MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R\$ 490.200,00
15 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 3.483.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.079.167,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 790.343,85
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 82.534.384,91

Artigo 4º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 50% (Cinqüenta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I – Atender à insuficiência nas dotações, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II – Atender a programas de programas financeiros por Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

III – Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

IV – Exclui-se do limite estipulado no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal, e os que não alterem o valor total das dotações atribuídas a cada Programa de Trabalho, assim como os vinculados à conta de convênios.

Artigo 5º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Artigo 7º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

Artigo 8º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a alterar a codificação da **DESPESA** segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 9º - Fica o **PODER EXECUTIVO**, autorizado a alterar a codificação da Natureza da **RECEITA**, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.

Artigo 10º - O **PODER EXECUTIVO**, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 11º - A Reserva de Contingência, contida em Lei Municipal Específica, que recepcionou os dispostos legais da matéria contida na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, no percentual de 1% (um por cento) do valor da receita corrente líquida.

Artigo 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo da reserva de contingência, que não tenha sido efetivado até o dia 15/11/2008, para a abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 13º - A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 2008, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 25 de Setembro de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japeri

METODOLOGIA DO CÁLCULO:

Para o exercício financeiro de 2008, foi realizada uma previsão de aumento de **5% (cinco por cento)** sobre as receitas próprias efetivamente realizadas até Junho de 2007. Além disso, foram consideradas e previstas algumas transferências de convênios, bem como a inclusão de receitas de programas que o Município foi contemplado no decorrer do exercício.

O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2008 teve um aumento em relação ao exercício anterior, pois as Receitas Estimadas para o Orçamento da Previ-Japeri e para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde aumentaram. Porém, as Receitas do Executivo diminuíram, devido a alguns convênios estimados que não foram contemplados.



Prefeitura Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

Exercício 2008

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01

Unidade Gestora - CONSOLIDADO

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	79.418.898,41	Despesas Correntes	66.459.376,64
Receita Tributária	4.031.220,76	Pessoal e Encargos Sociais	35.622.157,00
Receitas de Contribuições	2.141.995,73	Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
Receita Patrimonial	2.051.847,30	Outras Despesas Correntes	30.757.219,64
Receita de Serviços	1.000,00	Superavit	12.959.521,77
Transferências Correntes	74.371.765,90		
(-) Dedução para o FUNDEF	-4.336.060,69		
Outras Receitas Correntes	1.157.129,41		
TOTAL	79.418.898,41	TOTAL	79.418.898,41
Superavit do Orçamento Corrente	12.959.521,77	Despesas de Capital	11.610.177,92
		Investimentos	10.009.677,92
		Amortização da Dívida	1.600.500,00
		Reserva de Contingência	790.343,85
		Superavit	559.000,00
TOTAL	12.959.521,77	TOTAL	12.959.521,77
Receitas Correntes	79.418.898,41	Despesas Correntes	66.459.376,64
		Despesas de Capital	11.610.177,92
		Reserva de Contingência	790.343,85
		Superavit	559.000,00
TOTAL	79.418.898,41	TOTAL	79.418.898,41